



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

RESOLUÇÃO Nº 488/79

Dispõe sobre o colégio eleitoral especial.

O Conselho Universitário tendo em vista o disposto no Art. 137, § 1º, da constituição do Estado e na Lei federal nº 6420, de 3 de junho de 1977, aprovou e eu promulgo a seguinte

R E S O L U Ç Ã O:

Art. 1º - A nomeação do Reitor e do Vice-Reitor, ambos em mandato de quatro anos, será feita pelo Governador do Estado mediante escolha dentre nomes de Professores da UERJ, indicados em listas tríplices pelo colégio eleitoral especial, constituídos pelos membros do Conselho Universitário, Conselho Superior de Ensino e Pesquisa e Conselho de Curadores, reunidos em sessão conjunta.

§ 1º - Os mandatos do Reitor e do Vice-Reitor serão simultâneos e terão início a dois de janeiro do ano seguinte ao da aprovação das listas tríplices.

§ 2º - A sessão conjunta para aprovação das listas tríplices realizar-se-á, mediante convocação do Reitor, durante o mês de novembro do último ano dos mandatos em curso.

§ 3º - As listas tríplices conterão os nomes dos três professores mais votados para cada um dos cargos, realizando-se, se necessário, escrutínios sucessivos, até o máximo de cinco.

§ 4º - Se perdurar empate no quarto escrutínio, atender-se-á sucessivamente, como ordem de preferência, ao critério de antiguidade no cargo, de antiguidade na UERJ ou, finalmente, ao da idade, em favor do mais idoso.

§ 5º - Para os fins do disposto no art. 8º, § 7º, do Estatuto da UERJ, as listas tríplices indicarão a unidade universitária que o professor estiver vinculado.

§ 6º - No caso de professor vinculado a mais de uma unidade universitária, considerar-se-á o seu vínculo, para o efeito do parágrafo anterior, com a unidade que não tiver outro representante nas listas tríplices.

Art. 2º - O Reitor promoverá os atos necessários a execução do disposto nesta Resolução.



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(Continuação da Resolução nº 488/79)

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na presente data, revogadas a Resolução nº 384, de 2 de julho de 1971 e demais disposições em contrário.

UERJ, em 23 de novembro de 1979.

CAIO TÁCITO
Reitor